



Olá, participante.

Visando maior qualidade e padronização nas informações de registro de CIR, no Sistema de Cédulas, estaremos implementando as seguintes melhorias:

Campos divergentes entre os canais de integração

- Será adicionado os campos Código do Contrato SCR, Data do Contrato Sistema IF e IPOC nas telas de registro e atualização de CIR. Todos os campos serão de preenchimentos opcionais.
- Quando o participante informar a existência o Código Contrato SCR o campo IPOC será de preenchimento obrigatório.
- Será incluído na integração via Portal nas telas de registro e atualização de CIR os campos para informar que se trata de um ativo transferido de outra IMF:
 - É um aporte de outro ativo?
 - Data original de registro
 - Data de baixa
 - ID Original de registro
 - Check box de declaração de baixa na IMF de origem.
- Atualmente o campo data_baixa_outra_if está como obrigatório no registro via API, este campo passará a ser de preenchimento opcional.
- Os campos para registro das informações dos credores via API não estão presentes na integração por Portal. Desta forma serão incluídos nas telas de atualização, registro e consulta do Portal os campos:
 - Nome ou razão social do credor, será de preenchimento obrigatório

- Natureza do credor, será de preenchimento obrigatório.

Obrigatoriedade de campos

- O campo IPOC será de preenchimento obrigatório nas integrações por Portal e API quando for informado a existência Código SCR.
- O campo Parcelas -> Quantidade Parcela Contratada está como obrigatório na integração por Portal, porém opcional na integração por API. Será implementada a obrigatoriedade deste campo na integração por API.
- O campo Nome ou razão social do devedor será de preenchimento obrigatório nas integrações por Portal e API.
- O campo Garantidores -> Tipo do Garantidor será de preenchimento obrigatório nas integrações por Portal e API.
- Será obrigatório a inclusão do imóvel no registro da CIR nas integrações por Portal e API.
- Os campos Local Emissão e Forma de Liquidação serão de preenchimentos obrigatórios nas integrações por Portal e API:
 - Será removida a opção DOC como uma das formas de liquidação.

Adição de campo

- Será implementado o novo campo Descrição Indexador VCP nas integrações por Portal e API.
 - Será necessário o preenchimento obrigatório deste campo apenas nos casos em que o indexador selecionado seja VCP.
 - Este campo será destinado para o preenchimento das regras de remunerações estabelecidas para a CIR registrada.
- Será adicionando a opção 4 - Investidor PF como mais uma das Naturezas do Credor disponíveis nas integrações por Portal e API:
 - Nos casos em que o credor seja uma PJ será possível a utilização das naturezas, atualmente existentes no Sistema:
 - Instituição financeira bancária.
 - Instituição financeira não bancária (cooperativa de
 - Nos casos em que o credor seja uma PJ será possível a utilização das

naturezas, atualmente existentes no Sistema de crédito).

- Instituição não financeira (mercado de capitais).
 - Nos casos em que o credor seja PF só será permitida a utilização da natureza Investidor PF.
- Serão adicionados os campos Data de Vencimento e Local de Pagamento nas integrações via Portal e API. Ambos os campos serão de preenchimento obrigatório.

Campos indevidos presentes nas interfaces

- Será removido das APIs de atualização e registro de CIR o campo `detentor_cnpj`, a identificação dos dados de registro será realizada pelos campos `detentor_carteira` e/ou `cnpj_agente_registro` conforme padrão de CPR.
- Os campos Emissor Banco Crédito, Emissor Agência Crédito e Emissor Conta Corrente Crédito serão removidos das integrações via Portal e API.
- O campo Contrato Valores -> Natureza Operação será removido das integrações por API e Portal.

Regras de negócio não implementadas de forma uniforme

- Na integração por Portal quando se inclui o emissor da CIR o mesmo é adicionado automaticamente como um dos devedores do ativo. Na integração por API este comportamento não estava sendo aplicado. Desta forma será implementado na integração por API a regra de validação se um dos devedores da CIR corresponde ao emissor, em caso negativo será retornado erro. Lembrando que o devedor que corresponde ao emissor da CIR não poderá ter os seus dados atualizados, seguindo a mesma regra que já existe no emissor

Adição de funcionalidades

- Na integração via Portal não tem a possibilidade de realizar um aditivo de CIR, esta funcionalidade será adicionada

- Estaremos adicionando a mensagem de alerta "Ativo registrado acima dos 5 dias úteis conforme Lei nº 13.986 Art. 19" durante as operações de registro de CIR via Portal e API. Esta mensagem não irá bloquear o registro da CIR

A CERC está comprometida com a resolução estruturada dessas inconsistências, com foco em:

1. Garantir a conformidade com o leiaute regulatório do BCB ([Leiaute – Arquivos Títulos do Agro](#) do BCB através da Instrução Normativa BCB nº 520 de 6/9/2024).
2. Garantir a conformidade com a Lei 13.986, Capítulo III – Da Cédula Imobiliária Rural
3. Assegurar a experiência uniforme entre os canais de integração.
4. Atualizar a documentação técnica (CERC Docs e Swagger) com as especificações correta.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais através do nosso [portal do cliente](#).

Time de Operações CERC

CERC, Avenida Paulista, 37 - 6º andar, São Paulo, SP 01311-902, Brasil

[Cancelar assinatura](#) [Gerenciar preferências](#)